

Contrato de aplicação em RDC - 130% CDI

Recibo de depósito cooperativo

Matrícula

Identificação do cooperado

> **Nome completo** (sem abreviações)

> **CPF**

> **Celular** (com DDD)

> **E-mail** (particular)

> **E-mail** (Cargill)

Operação

Transferência 30% do capital (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

Período: 1 ano 2 anos

Reaplicar RDC (rentabilidade de acordo com a carteira vigente no período)

Período: 1 ano 2 anos

Número do contrato

Termo de consentimento LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Informamos que coletamos seus dados pessoais (nome, matrícula, CPF, celular, e-mail pessoal, e-mail Cargill, endereço, dados da pessoa de referência e dados bancários do cooperado), para atualização dos dados na CoopCargill. Essas informações serão utilizadas, exclusivamente para a finalidade pelo qual foram coletadas. Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sim, eu concordo que meus dados sejam coletados

Não, eu não concordo que meus dados sejam coletados

Os contratantes constantes no recibo estabelecem entre si, livremente, contrato de aplicação financeira a prazo, denominado RDC, segundo as cláusulas a seguir:

> **Cláusula primeira:**

O presente contrato tem por objeto a realização de aplicação financeira com prazo determinado, nos termos da legislação em vigor.

- Parágrafo primeiro: O valor aplicado conforme solicitação do cooperado será debitado na conta capital e/ou na conta de investimento.
- Parágrafo segundo: O presente contrato emitido pela cooperativa não pode ser transferido ou endossado a terceiro.

> **Cláusula segunda:**

O cooperado declara que conhece e concorda com as regras do produto RDC – CoopCargill, constantes do presente termo.

> **Cláusula terceira:**

O prazo da aplicação financeira contratada é o constante no contrato tendo como termo inicial a data de emissão do mesmo por parte da cooperativa.

- Parágrafo primeiro: Na data do vencimento estipulada a cooperativa obriga-se a restituir o valor, acrescido dos rendimentos líquidos, conforme legislação em vigor.
- Parágrafo segundo: O valor líquido será creditado em conta corrente e/ou poupança indicada na cooperativa.
- Parágrafo terceiro: Se a operação vencer em dia considerado não útil (feriado municipal, estadual e/ou nacional), o seu vencimento dar-se-á imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

> **Cláusula quarta:**

Os juros remuneratórios contratados constam no extrato dentro do Portal do cooperado.

> **Cláusula quinta:**

Para fazer jus aos juros remuneratórios, no caso da modalidade contratada, deverá ser respeitada a carência informada na política de RDC, a contar da data da emissão deste.

> **Cláusula sexta:**

Por solicitação formal do cooperado poderá haver resgates parciais, ou resgate total antes do vencimento final da aplicação financeira, caso em que o saldo remanescente continuará sendo remunerado pela taxa acima contratada. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo).

> **Cláusula sétima:**

Em caso de saldo devedor, será resgatado valor parcial ou total para amortização ou quitação do débito, permanecendo saldo credor o valor líquido será creditado na conta corrente estipulada.

- Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com as cláusulas gerais do contrato de aplicação financeira a prazo, RDC e política de RDC, confirmando, por meio da presente, a adesão às mesmas.

> **Data**

> **Assinatura do cooperado**

**Contrato de
aplicação RDC:**
Atualizado em OUT/24

(11) 5039-5017 ☎
coopcargill@cargill.com

coopcargill.com.br

Endereço:
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240 Vila São Francisco
Morumbi Corporate Torre Diamond
6º Andar 04.711-130 - São Paulo / SP